



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 073/2004
DE LEI

Autor ROMÁRIO DA SILVA PORTO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº02, QUADRA B, DO
CENTÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apresentado em 10 de Agosto de 2004
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 17 de Agosto de 2004

Extraído o autógrafo em 18 de Agosto de 2004.
Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de Agosto de 2004, pelo ofício n.º 078/2004.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 25 de Agosto de 2004 no D.O. Nº 877
Lei nº 1075/2004.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 04 / 08 / 2004
 N.º 073 L.º 01 Fls. 38

PROJETO DE LEI Nº / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra e, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de THIAGO AUGUSTO RAMOS.

Art. 2º - À família de, THIAGO AUGUSTO RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Agosto de 2004 .

Romário da Silva Porto
 ROMÁRIO DA SILVA PORTO
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 32 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 04 / 08 / 2004
 N.º 073L 01 Fls. 038

PROJETO DE LEI Nº / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra e, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de THIAGO AUGUSTO RAMOS.

Art. 2º - À família de, THIAGO AUGUSTO RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Agosto de 2004 .

Romario da Silva Porto
ROMARIO DA SILVA PORTO
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Procurador Geral
 OAB - RJ 106118
 Mat. 015917

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 12 / 08 / 2004

Em 30 / 08 / 2004

Carlos Alberto Mello dos Santos
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Procurador Geral
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE JAPERI - 6.º DISTRITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial **VERA LÚCIA G. ARRUDA/RE**

CERTIFICO que as fls. **07** do livro n.º **C - 16** de registro de óbito foi lavrado o termo sob n.º **9004** do óbito de ****/ THIAGO AUGUSTO RAMOS./**** falecido aos **04** de **SETEMBRO** de 2002 às **IGN** horas e **IGN** minutos, **na via Pública, em Eng. Pedreira, neste Município.** do sexo: **Masculino.** Profissão: **Autonomo.** Natural **Rio de Janeiro** ESTADO CIVIL: **Solteiro** Com **19** anos de idade, residente **Av. Genésio Vilela n° 270, Eng. Pedreira - Japeri..//** Filho de **Jair Ramos & Lourdes de Fatima Ramos.** Sendo o atestado firmado pelo Dr. **Evandro Portela.** Lugar do enterramento: **CEMITÉRIO DE Marapicu. JIGO RINGO PEDREIRA** que deu como causa da morte: **Ferimento Transfixante do Crânio, com perda de massa encefálica.**

Deixa filhos? **não**

Deixa bens? **não.** Fez testamento? *********

Era eleitor? **sim** FOI DECLARANTE: **Diniz Francisco da Silva**

OBSERVAÇÕES: Documentos do Obituado (a) :CTPS n° 58782 s/ 130 RJ e CPF n° 096302897 - 92.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, **05** de **setembro** de 2002.

FIRMA DO 11.º OFÍCIO DE
NOVA IGUAÇU

RECONHEÇA A FIRMA
1.º Oficial
A. Col. C. P.
Próximo
Tel.: 685 2408

Vera Lucia Guimarães Arruda
OFICIAL

Vera Lucia G. Arruda
AUX. CARTÓRIO
DATA 01/2002



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra e, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de THIAGO AUGUSTO RAMOS.

Art. 2º - À família de, THIAGO AUGUSTO RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Agosto de 2004 .

José Alves do Espírito Santo
JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 073 /2004.

AUTORIA ROMÁRIO DA SILVA PORTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}


VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO ROMÁRIO DA SILVA PORTO

,CUJA EMENTA É: " CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 02, QUADRA E, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO
PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.


RELATOR {MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO}


MEMBRO {ROMARIO DA SILVA PORTO}


MEMBRO {DARLEI GONÇALVES BRAGA }



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 073 /2004.

AUTORIA ROMÁRIO DA SILVA PORTO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Marcio J. Tronizato
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO ROMÁRIO DA SILVA PORTO

, CUJA EMENTA É " CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 02, QUADRA E, DO CEMITÉRIO
DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Arruda
RELATOR {MARCOS DA SILVA ARRUDA}

Silas Reis Félix
MEMBRO {SILAS REIS FÉLIX}

MEMBRO {ÉLIO RODRIGUES FORTINI}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra e, do Cemitério de Engenheiro Pedreira’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra E, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de THIAGO AUGUSTO RAMOS.

Art. 2º - À família de, THIAGO AUGUSTO RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Agosto de 2004 .


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

LEI N.º 1075/2004.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 02 , Quadra "E", do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 02 , Quadra "E", Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **THIAGO AUGUSTO RAMOS.**

Art. 2.º - À família de **THIAGO AUGUSTO RAMOS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de agosto de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

D O J - Diário Oficial da

Publicação da Secretaria Municipal de Governo

Assistente: **GRASIELA DA COSTA LEAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

Av. Francisco da Costa Filho, 1993, Bairro
Santa Inês, JAPERI, RJ - Cep 26.381-470

Tels.: (21) 664-1103 / 664-1124